

EM 03 / novembro / 20 25

DECRETO 5220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 8280, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, PERTENCENTE A JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA E AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelos requerentes JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA e AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA, bem como os documentos por eles apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 823-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 28 de agosto de 2025, por meio do Mem. 00043/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o PARECER TÉCNICO de nº 077/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 22 de outubro de 2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;



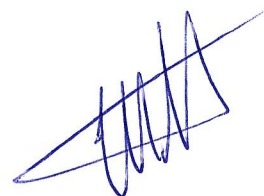
- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e os requerentes, em 08 de outubro de 2025, tendo como objeto: *"o estabelecimento de obrigações entre o Município COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS, visando a aprovação do desmembramento do imóvel com área urbana de 7.257,07m², situada na Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome dos COMPROMISSÁRIOS, bem como a necessária regularização de todas as construções existentes na referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/Fusão/Retificação nº 823-25-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC"*, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano situado Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, com área atual de 7.257,07m², objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA e AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE 1, com área de 205,30m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 350°05'12", na extensão de 5,461 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 260°05'05", na extensão de 0,595 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 349°16'40", na extensão de 11,568 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 86°57'38", na extensão de 15,025 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 176°57'39", na extensão de 9,457 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 188°57'16", na extensão de 2,132 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 213°38'59", na extensão de 2,091 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 238°18'03", na extensão de 2,151 m; Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 250°27'51", na extensão de 9,026 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 205,30 m²".*



II - LOTE 2, com área de **206,77m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

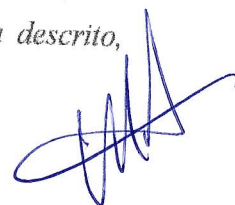
"Do vértice 4 segue até o vértice 10 no azimute de 346°23'24", na extensão de 10,492 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 71°47'44", na extensão de 18,645 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 186°58'47", na extensão de 6,015 m; Do vértice 12 segue até o vértice 5 no azimute de 176°57'38", na extensão de 9,268 m; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 4, (início da descrição), no azimute de 266°57'38", na extensão de 15,025 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 206,77 m²".

III - LOTE 3, com área de **437,55m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"Do vértice 10 segue até o vértice 15 no azimute de 0°59'32", na extensão de 19,084 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 67°21'25", na extensão de 2,777 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 58°29'09", na extensão de 2,354 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 50°13'41", na extensão de 3,182 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 46°07'07", na extensão de 5,039 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 46°31'32", na extensão de 3,565 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 63°26'06", na extensão de 2,211 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 93°37'17", na extensão de 2,898 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 124°24'19", na extensão de 2,441 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 159°11'22", na extensão de 3,538 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 191°08'11", na extensão de 3,159 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 193°00'20", na extensão de 4,772 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 193°11'16", na extensão de 3,798 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 191°56'30", na extensão de 5,025 m; Do vértice 28 segue até o vértice 11 no azimute de 186°58'47", na extensão de 3,316 m; Finalmente do vértice 11 segue até o vértice 10, (início da descrição), no azimute de 251°47'44", na extensão de 18,645 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 437,54 m²".

IV - LOTE 4, com área de **365,20m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 71°43'01", na extensão de 13,984 m; Do vértice 33 segue até o vértice 13 no azimute de 96°25'02", na extensão de 3,246 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 83°51'13", na extensão de 3,641 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 74°44'36", na extensão de 2,004 m; Do vértice 15 segue até o vértice 10 no azimute de 180°59'32", na extensão de 19,084 m; Do vértice 10 segue até o vértice 29 no azimute de 252°59'31", na extensão de 12,459 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 288°47'18", na extensão de 2,104 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 332°13'27", na extensão de 9,245 m; Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 32, (início da descrição), no azimute de 338°31'29", na extensão de 9,593 m, fechando assim o polígono acima descrito,



abrangendo uma área de $365,19 \text{ m}^2$.

V - LOTE 5, com área de $172,79 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de $170^\circ 16' 32''$, na extensão de $3,273 \text{ m}$; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de $157^\circ 07' 35''$, na extensão de $3,645 \text{ m}$; Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de $142^\circ 28' 51''$, na extensão de $3,705 \text{ m}$; Do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de $121^\circ 32' 47''$, na extensão de $6,685 \text{ m}$; Do vértice 41 segue até o vértice 33 no azimute de $151^\circ 14' 01''$, na extensão de $4,094 \text{ m}$; Do vértice 33 segue até o vértice 32 no azimute de $251^\circ 43' 01''$, na extensão de $13,984 \text{ m}$; Do vértice 32 segue até o vértice 34 no azimute de $270^\circ 00' 00''$, na extensão de $3,086 \text{ m}$; Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de $7^\circ 00' 49''$, na extensão de $10,130 \text{ m}$; Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de $1^\circ 48' 08''$, na extensão de $10,529 \text{ m}$; Finalmente do vértice 36 segue até o vértice 37, (início da descrição), no azimute de $81^\circ 48' 45''$, na extensão de $2,932 \text{ m}$, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $172,79 \text{ m}^2$ ".

VI - LOTE 6, com área de $314,50 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de $136^\circ 07' 18''$, na extensão de $28,000 \text{ m}$; Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de $226^\circ 07' 18''$, na extensão de $4,842 \text{ m}$; Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de $239^\circ 24' 36''$, na extensão de $5,002 \text{ m}$; Do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de $269^\circ 47' 33''$, na extensão de $6,633 \text{ m}$; Do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de $304^\circ 24' 09''$, na extensão de $6,315 \text{ m}$; Do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de $328^\circ 36' 15''$, na extensão de $2,956 \text{ m}$; Do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de $346^\circ 00' 56''$, na extensão de $3,766 \text{ m}$; Finalmente do vértice 49 segue até o vértice 42, (início da descrição), no azimute de $9^\circ 18' 23''$, na extensão de $16,582 \text{ m}$, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $314,49 \text{ m}^2$ ".

VII - LOTE 7, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de $136^\circ 07' 18''$, na extensão de $28,000 \text{ m}$; Do vértice 51 segue até o vértice 43 no azimute de $226^\circ 07' 18''$, na extensão de $12,000 \text{ m}$; Do vértice 43 segue até o vértice 42 no azimute de $316^\circ 07' 18''$, na extensão de $28,000 \text{ m}$; Finalmente do vértice 42 segue até o vértice 50, (início da descrição), no azimute de $46^\circ 07' 18''$, na extensão de $12,000 \text{ m}$, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ".

VIII - LOTE 8, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de $136^\circ 07' 18''$, na extensão de $28,000 \text{ m}$; Do vértice 53 segue até o vértice 51 no azimute de $226^\circ 07' 18''$, na extensão de $12,000 \text{ m}$; Do vértice 51 segue até o vértice 50 no azimute de $316^\circ 07' 18''$, na extensão de $28,000 \text{ m}$; Finalmente do vértice



50 segue até o vértice 52, (início da descrição), no azimute de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ".

IX - LOTE 9, com área de $336,00\text{m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 55 segue até o vértice 53 no azimute de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 53 segue até o vértice 52 no azimute de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 52 segue até o vértice 54, (início da descrição), no azimute de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ".

X - LOTE 10, com área de $336,00\text{m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 57 segue até o vértice 55 no azimute de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 55 segue até o vértice 54 no azimute de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 54 segue até o vértice 56, (início da descrição), no azimute de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ".

XI - LOTE 11, com área de $315,12\text{m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de $134^{\circ}38'43''$, na extensão de 8,201 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de $133^{\circ}39'18''$, na extensão de 19,465 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de $227^{\circ}13'39''$, na extensão de 11,000 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de $311^{\circ}50'45''$, na extensão de 27,509 m; Finalmente do vértice 62 segue até o vértice 58, (início da descrição), no azimute de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $315,11 \text{ m}^2$ ".

XII - LOTE 12, com área de $279,85\text{m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 62 segue até o vértice 61 no azimute de $131^{\circ}50'45''$, na extensão de 27,509 m; Do vértice 61 segue até o vértice 66 no azimute de $227^{\circ}16'21''$, na extensão de 11,000 m; Do vértice 66 segue até o vértice 65 no azimute de $309^{\circ}43'11''$, na extensão de 20,971 m; Do vértice 65 segue até o vértice 64 no azimute de $13^{\circ}22'19''$, na extensão de 10,928 m; Do vértice 64 segue até o vértice 63 no azimute de $25^{\circ}35'12''$, na extensão de 0,711 m; Finalmente do vértice 63 segue até o vértice 62, (início da descrição), no azimute de $37^{\circ}44'23''$, na extensão de 1,445 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $279,845 \text{ m}^2$ ".

XIII - LOTE 13, com área de $344,77\text{m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
"Do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de $129^{\circ}43'11''$, na extensão de 20,971 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de $227^{\circ}34'54''$, na extensão de 19,880 m; Do vértice



67 segue até o vértice 68 no azimuth de $227^{\circ}03'41''$, na extensão de 13,413 m; Finalmente do vértice 68 segue até o vértice 65, (início da descrição), no azimuth de $13^{\circ}06'01''$, na extensão de 36,909 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $344,76 \text{ m}^2$.

XIV - ÁREA REMANESCENTE, com área de $3.271,22 \text{ m}^2$.

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional AGENOR REIS DUQUE, ENGENHEIRO, CREA – MG: 79818/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 8280, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, PERTENCENTE A JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA E AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelos requerentes JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA e AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA, bem como os documentos por eles apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 823-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 28 de agosto de 2025, por meio do Mem. 00043/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o PARECER TÉCNICO de nº 077/2025, exarado pela Engenharia Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 22 de outubro de 2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;
- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e os requerentes, em 08 de outubro de 2025, tendo como objeto: *"o estabelecimento de obrigações entre o Município COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS, visando a aprovação do desmembramento do imóvel com área urbana de 7.257,07m², situada na Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome dos COMPROMISSÁRIOS, bem como a necessária regularização de todas as construções existentes na referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/ Fusão/Retificação nº 823-25-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC"*, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano situado Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, com área atual de 7.257,07m², objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PEREIRA, REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA e AFONSO ELIAS DE OLIVEIRA.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE 1, com área de **205,30m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 350°05'12", na extensão de 5,461 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 260°05'05", na extensão de 0,595 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 349°16'40", na extensão de 11,568 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 86°57'38", na extensão de 15,025 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 176°57'39", na extensão de 9,457 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 188°57'16", na extensão de 2,132 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 213°38'59", na extensão de 2,091 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 238°18'03", na extensão de 2,151 m; Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 250°27'51", na extensão de 9,026 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 205,30 m²".

II - LOTE 2, com área de **206,77m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Do vértice 4 segue até o vértice 10 no azimute de 346°23'24", na extensão de 10,492 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 71°47'44", na extensão de 18,645 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 186°58'47", na extensão de 6,015 m; Do vértice 12 segue até o vértice 5 no azimute de 176°57'38", na extensão de 9,268 m; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 4, (início da descrição), no azimute de 266°57'38", na extensão de 15,025 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 206,77 m²".

III - LOTE 3, com área de **437,55m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Do vértice 10 segue até o vértice 15 no azimute de 0°59'32", na extensão de 19,084 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 67°21'25", na extensão de 2,777 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 58°29'09", na extensão de 2,354 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 50°13'41", na extensão de 3,182 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 46°07'07", na extensão de 5,039 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 46°31'32", na extensão de 3,565 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 63°26'06", na extensão de 2,211 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 93°37'17", na extensão de 2,898 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 124°24'19", na extensão de 2,441 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 159°11'22", na extensão de 3,538 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 191°08'11", na extensão de 3,159 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 193°00'20", na extensão de 4,772 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 193°11'16", na extensão de 3,798 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 191°56'30", na extensão de 5,025 m; Do vértice 28 segue até o vértice 11 no azimute de 186°58'47", na extensão de 3,316 m; Finalmente do vértice 11 segue até o vértice 10, (início da descrição), no azimute de 251°47'44", na extensão de 18,645 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 437,54 m²".

IV - LOTE 4, com área de **365,20m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 71°43'01", na extensão de 13,984 m; Do vértice 33 segue até o vértice 13 no azimute de 96°25'02", na extensão de 3,246 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 83°51'13", na extensão de 3,641 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 74°44'36", na extensão de 2,004 m; Do vértice 15 segue até o vértice 10 no azimute de 180°59'32", na extensão de 19,084 m; Do vértice 10 segue até o vértice 29

no azimuth de $252^{\circ}59'31''$, na extensão de 12,459 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimuth de $288^{\circ}47'18''$, na extensão de 2,104 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimuth de $332^{\circ}13'27''$, na extensão de 9,245 m; Finalmente do vértice 31 segue até o vértice 32, (início da descrição), no azimuth de $338^{\circ}31'29''$, na extensão de 9,593 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $365,19 \text{ m}^2$ ”.

V - LOTE 5, com área de $172,79 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimuth de $170^{\circ}16'32''$, na extensão de 3,273 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimuth de $157^{\circ}07'35''$, na extensão de 3,645 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimuth de $142^{\circ}28'51''$, na extensão de 3,705 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimuth de $121^{\circ}32'47''$, na extensão de 6,685 m; Do vértice 41 segue até o vértice 33 no azimuth de $151^{\circ}14'01''$, na extensão de 4,094 m; Do vértice 33 segue até o vértice 32 no azimuth de $251^{\circ}43'01''$, na extensão de 13,984 m; Do vértice 32 segue até o vértice 34 no azimuth de $270^{\circ}00'00''$, na extensão de 3,086 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimuth de $7^{\circ}00'49''$, na extensão de 10,130 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimuth de $1^{\circ}48'08''$, na extensão de 10,529 m; Finalmente do vértice 36 segue até o vértice 37, (início da descrição), no azimuth de $81^{\circ}48'45''$, na extensão de 2,932 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $172,79 \text{ m}^2$ ”.

VI - LOTE 6, com área de $314,50 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimuth de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimuth de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 4,842 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimuth de $239^{\circ}24'36''$, na extensão de 5,002 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimuth de $269^{\circ}47'33''$, na extensão de 6,633 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimuth de $304^{\circ}24'09''$, na extensão de 6,315 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimuth de $328^{\circ}36'15''$, na extensão de 2,956 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimuth de $346^{\circ}00'56''$, na extensão de 3,766 m; Finalmente do vértice 49 segue até o vértice 42, (início da descrição), no azimuth de $9^{\circ}18'23''$, na extensão de 16,582 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $314,49 \text{ m}^2$ ”.

VII - LOTE 7, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimuth de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 51 segue até o vértice 43 no azimuth de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 43 segue até o vértice 42 no azimuth de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 42 segue até o vértice 50, (início da descrição), no azimuth de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ”.

VIII - LOTE 8, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimuth de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 53 segue até o vértice 51 no azimuth de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 51 segue até o vértice 50 no azimuth de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 50 segue até o vértice 52, (início da descrição), no azimuth de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ”.

IX - LOTE 9, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimuth de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do vértice 55 segue até o vértice 53 no azimuth de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 53 segue até o vértice 52 no azimuth de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 52 segue até o vértice 54, (início da descrição), no azimuth de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ”.

X - LOTE 10, com área de $336,00 \text{ m}^2$, possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimuth de $136^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Do

vértice 57 segue até o vértice 55 no azimuth de $226^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m; Do vértice 55 segue até o vértice 54 no azimuth de $316^{\circ}07'18''$, na extensão de 28,000 m; Finalmente do vértice 54 segue até o vértice 56, (início da descrição), no azimuth de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $336,00 \text{ m}^2$ ”.

XI - LOTE 11, com área de **$315,12 \text{ m}^2$** , possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimuth de $134^{\circ}38'43''$, na extensão de 8,201 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimuth de $133^{\circ}39'18''$, na extensão de 19,465 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimuth de $227^{\circ}13'39''$, na extensão de 11,000 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimuth de $311^{\circ}50'45''$, na extensão de 27,509 m; Finalmente do vértice 62 segue até o vértice 58, (início da descrição), no azimuth de $46^{\circ}07'18''$, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $315,11 \text{ m}^2$ ”.

XII - LOTE 12, com área de **$279,85 \text{ m}^2$** , possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 62 segue até o vértice 61 no azimuth de $131^{\circ}50'45''$, na extensão de 27,509 m; Do vértice 61 segue até o vértice 66 no azimuth de $227^{\circ}16'21''$, na extensão de 11,000 m; Do vértice 66 segue até o vértice 65 no azimuth de $309^{\circ}43'11''$, na extensão de 20,971 m; Do vértice 65 segue até o vértice 64 no azimuth de $13^{\circ}22'19''$, na extensão de 10,928 m; Do vértice 64 segue até o vértice 63 no azimuth de $25^{\circ}35'12''$, na extensão de 0,711 m; Finalmente do vértice 63 segue até o vértice 62, (início da descrição), no azimuth de $37^{\circ}44'23''$, na extensão de 1,445 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $279,845 \text{ m}^2$ ”.

XIII - LOTE 13, com área de **$344,77 \text{ m}^2$** , possuindo as seguintes medidas e confrontações: “Do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimuth de $129^{\circ}43'11''$, na extensão de 20,971 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimuth de $227^{\circ}34'54''$, na extensão de 19,880 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimuth de $227^{\circ}03'41''$, na extensão de 13,413 m; Finalmente do vértice 68 segue até o vértice 65, (início da descrição), no azimuth de $13^{\circ}06'01''$, na extensão de 36,909 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $344,76 \text{ m}^2$ ”.

XIV - AREA REMANESCENTE, com área de **$3.271,22 \text{ m}^2$** .

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional AGENOR REIS DUQUE, ENGENHEIRO, CREA – MG: 79818/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:813B61A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/12/2025. Edição 4174

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>